



ADITAMENTO 04

**Autorizado no
Processo Administrativo nº 15205-6/2019.**

ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº251/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAÇÃO NO CUSTEIO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

I - Peló presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 19/07/2021, a vigorar em sua cláusula primeira e sexta com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO a suplementação no valor mensal do repasse relativo ao custeio da Residência Terapêutica, pelo período de 03 (três) meses.

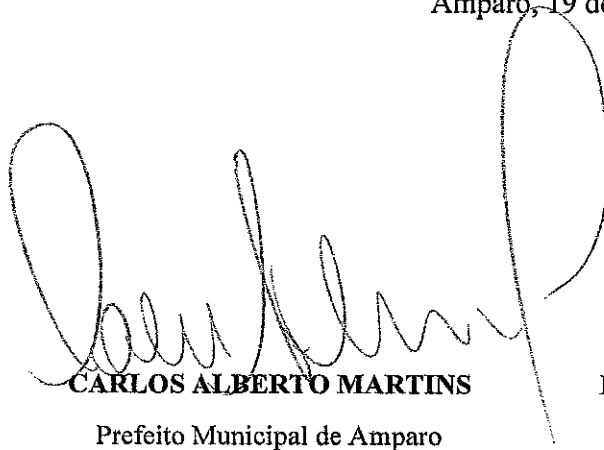
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo presente Termo Aditivo, o valor do contrato fica acrescido de R\$8.273,04 (oito mil duzentos e setenta e três reais e quatro centavos), a ser repassado, conforme cronograma de desembolso, em 03 (três) parcelas de R\$2.757,68 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), passando valor mensal relativo à Residência Terapêutica de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para R\$22.757,68 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e o valor global do contrato de R\$ 12.462.441,15 (doze milhões, quatrocentos e sessenta dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) para R\$12.470.714,19 (doze milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos). As despesas com a execução do presente aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: 13.07.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 05 (Recurso Federal)).



II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 19 de julho de 2021.



CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

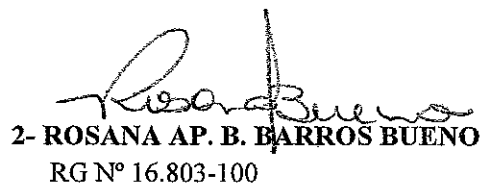


ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:



1- GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI
RG Nº 305.537.428-25



2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANATÓRIO ISMAEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 251/2019

ADITAMENTO Nº: 04

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº251/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAÇÃO NO CUSTEIO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 8.273,04

ADVOGADO: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

OAB/SP Nº 354.915

E-MAIL: mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 19 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

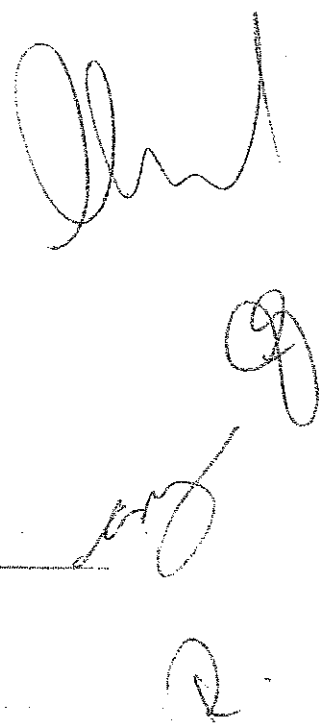
CPF: 217.166.038-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

NOME: ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL

CARGO: PRESIDENTE

CPF nº 029.784.038-02





REF. ADITIVO 04 CONVÊNIO Nº251/2019

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE :

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

NOME: ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL

CARGO: PRESIDENTE

CPF nº 029.784.038-02

Assinatura: _____